



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 686, DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

“Autoriza celebração de Termo de Convênio.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome do Município, Termo de Convênio com a Escola Técnica Federal de Campos, nos termos expressos na minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio aqui tratado, correrão à conta de dotação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Os termos aditivos a que se refere a cláusula Quinta do aludido Convênio, será objeto de AD-REFERENDUM da Câmara Municipal de São Fidélis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -